ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL OS AMIGOS DO NOIVO

Capítulo I
Da denominação, sede, natureza e fins

Art. 1° - A Associação Beneficente e Cultural Amigos do Noivo, doravante denominada "Associação dos Amigos - ABAN" com sede à rua João Beguelli, 72 - Dom Bosco, Juiz de Fora, Minas Gerais, Sociedade civil, beneficente, cultural, sem fins lucrativos rege suas atividades pelo presente estatuto aprovado em assembleia geral em 14 de junho de 2001, com suas alterações em 23 de maio de 2005, 19 de dezembro de 2007, 8 de junho de 2009 e 7 de abril de 2012.

Art. 2° - A ABAN é uma associação laica, com personalidade jurídica privada independente de qualquer outra instituição. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado, possuindo as seguintes finalidades:
- Prestar serviços de assistência social com foco no desenvolvimento social junto a famílias em vulnerabilidade.
- Promover a cidadania e o ensino em ações de qualificação social e profissional
- Promover ações de prevenção ao uso de drogas e atendimento ambulatorial para usuários e dependentes de drogas
- Promover ações ambientais de prevenção e educação
- Promover ações de saúde com foco na prevenção e atendimento ambulatorial bem como fomento de casa de apoio a enfermos.
- Assessorar ações e entidades sociais na promoção de ações inovadoras e disseminação de tecnologias sociais.

Parágrafo único - A ABAN não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Capítulo II
Da organização

Art. 3° - A ABAN se organiza em filiais que possuem uma região de responsabilidades. Elas que acompanham os projetos da entidade no seu território.

Parágrafo único - Em relação à organização geral de projetos, a ABAN se organiza em áreas que assessoram os projetos, as filiais e os conselhos da entidade.

Art. 4° - A ABAN presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 5° - A fim de cumprir suas finalidades, a ABAN poderá se organizar em tantas filiais quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, para realizar a sua missão e objetivos.

Capítulo III
Dos associados, seus direitos e deveres

Art. 6° - A ABAN é constituída por um número ilimitado de associados, que compartilham os objetivos e princípios da associação.

Parágrafo único - Poderá atuar na ABAN qualquer pessoa, independente de raça, cor, sexo, idade e classe social, associando-se como colaborador através de uma formação especial regida pelo regulamento.

Art. 7° - São requisitos para a exclusão dos associados:
a) o descumprimento do presente estatuto ou a prática de qualquer ato contrário ao mesmo.
b) falta grave ou justa causa segundo os critérios do regulamento

AUTENTICAÇÃO
DECLARO SER AUTÊNTICA A PRESENTE FOTOCÓPIA
J.FORA 29 MAR. 2017 MG
EM TEST _____ DA VERDADE
CARTÓRIO BESSA COELHO 4º OFÍCIO DE NOTAS
EMOL.. R$ 4,80 - T.F.J.: R$ 1,49 = TOTAL: R$ 6,29

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CSG 91749

Carla Helena Villela de Castro
ESCREVENTE AUTORIZADA
4º OFÍCIO DE NOTAS
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

§ 1° - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria absoluta dos presentes do Conselho Administrativo.
§ 2° - Da decisão do Conselho Administrativo de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 8° - Poderá ser excluído da ABAN, o associado que solicitar a mesma, por escrito, à diretoria da associação.

Art. 9° - A ABAN não distribui seus lucros ou dividendos e o exercício de seus cargos de direção é gratuito. Entretanto será possível contratar, se necessário for, profissional (ais) para ações específicas.

Parágrafo único - Todo colaborador ao ingressar na associação deverá declarar-se voluntário, assinando, para tanto, um termo de adesão.

Art. 10 - São direitos dos associados:
a) Votar e ser votado para exercer os cargos administrativos previstos;
b) Utilizar os recursos patrimoniais da associação na execução do seu projeto;
c) Descontos em estabelecimentos conveniados com a associação;
d) Acesso a um auxilio específico em momentos de carência ou sinistro.

Art. 11 - São deveres dos associados:
a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
b) Acatar as decisões da assembleia geral
c) Zelar pelo bom nome e pelo cumprimento fiel dos objetivos da associação;
d) Contribuir mensalmente com a importância que lhe convém com o fim de financiar as ações da associação;
e) Atuar em algum projeto ou ação da associação;

Capitulo IV
Dos órgãos da associação

Art. 12 - A Associação é composta pelos seguintes órgãos:
I- Assembleia Geral
II - Conselho Diretor
III - Conselho Administrativo
IV - Conselho Fiscal

Da Assembleia Geral

Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação constituído pelos associados, coordenadores de projetos, conselho diretor e conselho administrativo.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:
I - Eleger e destituir a diretoria e o conselho fiscal;
II- Aprovar as contas;
III - Alterar o presente estatuto no todo ou em partes;
IV - Deliberar sobre a extinção da associação;
V - Aprovar o regulamento interno.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos I, III e IV será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do estatuto garantindo a um quinto dos associados coordenadores de projeto o direito de promovê-la.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DRA LUCY FIGUEIREDO HARGREAVES
OFICIAL
JUIZ DE FORA - MG

CARTÓRIO
DR. SER
TABELIÃ
JUIZ DE FOR

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSG 91750

AUTENTICAÇÃO
DECLARO SER AUTÊNTICA
A PRESENTE FOTOCÓPIA
JUIZ DE FORA 29 MAR. 2017 MG
EM TEST DA VERDADE
CARTÓRIO BESSA COELHO 4º OFÍCIO DE NOTAS
EMOL. R$ 4,80 - TFJ: R$ 1,49 = TOTAL: R$ 6,29

Carla Helena Villela de Castro
ESCREVENTE AUTORIZADA
4º OFÍCIO DE NOTAS
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

Do Conselho Diretor

Art. 16 – A Diretoria Executiva, encarregada da coordenação geral da ABAN será composta por um diretor geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento.

Art. 17 – O mandato dos membros da diretoria executiva será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.
§ 1° - Serão elegíveis somente os candidatos associados e coordenadores que concorrerem vinculados a uma chapa.
§ 2° - Não haverá limite no numero de chapas a concorrer à eleição do Conselho Diretor.

Art. 18 - Compete à diretoria executiva
I – Zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias e regimentais da ABAN e das decisões emanadas da Assembleia Geral;
II – Convocar e instalar a Assembleia Geral;
III – Preparar o relatório anual das atividades da ABAN e apresentá-lo a Assembleia Geral;
IV – Apresentar anualmente a Assembleia Geral as contas e balanço do exercício anterior e o orçamento para o exercício seguinte;
V – Executar a programação anual de atividades da instituição;
VI – decidir sobre a contratação e demissão de funcionários;
VII – fixar e/ou aprovar a remuneração relativa à prestação de serviços à ABAN;
VIII – deliberar sobre os pontos omissos no presente estatuto e sujeitar as decisões à aprovação da Assembleia Geral;
IX – Reunir-se com instituições publicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
X – Regulamentar as Ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
XI – praticar e tomar providencias relativas ao processo eleitoral.

Art. 19 – Compete ao Diretor Geral
I - Representar a ABAN ativa e passivamente em Juízo ou fora dele;
II – Nomear procuradores para fins especiais, especificando nos respectivos instrumentos os atos e operações que os representantes poderão praticar;
III – presidir, seus membros, às reuniões e atividades coletivas de que participarem;
IV – convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva;
V – Assinar todos os atos, convênios e contratos e quaisquer documentos que envolvam direitos e obrigações da ABAN.
VI – representar a entidade perante a sociedade de modo geral em quaisquer atividades relativas ao escopo inscrito no art. 2° deste documento.
VII – Organizar, presidir e convocar as Assembleias Gerais
VIII – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno.
IX – auxiliar o Diretor Administrativo na realização de suas incumbências, acompanhando-o e assessorando-o quando solicitado;

Art. 20 – Compete ao Diretor Administrativo
I – representar o Diretor Geral na sua ausência, assumindo integralmente o exercício de suas atribuições;
II – Movimentar e encerrar contas bancárias, cheques, ordens de pagamento, administrando em nome da instituição as contas bancárias, o recebimento de doações e demais valores que porventura a instituição vier a receber.
III – Secretariar as reuniões da diretoria executiva e assembleia geral e redigir atas;
IV – publicar todas as noticias das atividades da entidade;
V – assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
VI – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
VII – pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;
VIII – apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados
IX – Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSG 91752
AUTENTICAÇÃO
DECLARO SER AUTÊNTICA
A PRESENTE FOTOCÓPIA
J.FORA 29 MAR. 2017 MG
EM TEST DA VERDADE
CARTÓRIO BESSA COELHO 4º OFÍCIO DE NOTAS
EMOL.: R$ 4,80 - T.F.J.: R$ 1,49 = TOTAL: R$ 6,29
Carla Helena Villela de Cast
ESCREVENTE AUTORIZAD
4º OFÍCIO DE NOTAS
JUIZ DE FORA - MINAS GER

X – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.
XI – Manter todo o numerário em estabelecimento de credito.

Do Conselho Administrativo

Art. 21 - O Conselho Administrativo é o órgão responsável pela execução dos diversos projetos da ABAN.
§ 1° - Os membros do Conselho Administrativo são escolhidos pela presidência e possuem mandato de três anos.
§ 2° - O mandato dos membros do Conselho Administrativo inicia e termina no encontro anual da Associação.

Art. 22 - Compete ao Conselho Administrativo
a) Auxiliar a Presidência na tomada de decisões;
b) Elaborar o planejamento anual da Associação;
c) Assessorar os diversos projetos;

Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da ABAN e é composto por 3 (três) membros, eleitos na Assembleia Geral com mandato de dois anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal
a) Analisar as doações de bens cujo valor ultrapasse 20 salários mínimos;
b) Fiscalizar os atos administrativos da ABAN e verificar o cumprimento de seus deveres legais e Estatutários;
c) Opinar sobre as contas e o relatório anual, apresentados pelo Conselho Diretor, fazendo constar do seu parecer as informações adicionais que julgar necessárias ou úteis;
d) Opinar sobre as propostas da ABAN, relativas a qualquer modificação no patrimônio;
e) Denunciar à Assembleia Geral os erros, fraudes ou descumprimento do Estatuto e das normas internas cometidos por qualquer dos diretores;
f) Analisar as demonstrações financeiras elaboradas pelo Conselho Diretor e sobre elas opinar.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Capítulo V

Do patrimônio, das fontes de recursos e despesas

Do Patrimônio:

Art. 25 - O patrimônio da ABAN será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.
Parágrafo único - Os associados da ABAN não responderão com seus bens particulares pelas obrigações contraídas pela associação;

Art. 26 - No caso de dissolução da ABAN, o respectivo patrimônio liquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Das Fontes de Recursos:

Art. 27 - Constituem fontes de recursos da ABAN:
a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
b) As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
c) Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
d) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

AUTENTICAÇÃO
DECLARO SER AUTÊNTICA
A PRESENTE FOTOCÓPIA
J.FORA 29 MAR. 2017 MG
EM TEST_____. DA VERDADE
CARTÓRIO BESSA COELHO 4º OFÍCIO DE NOTAS
EMOL.. R$ 4,80 - T.F.J.: R$ 1,49 = TOTAL: R$ 6,29

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO CSG 91751

Carla Helena Villela de Castro
ESCREVENTE AUTORIZADA
4º OFÍCIO DE NOTAS
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

Das Despesas:

Art. 28 - As despesas da ABAN constarão de:

a) Expediente e manutenção dos serviços;

b) Honorários de funcionários e de pessoas eventualmente contratadas;

c) Outras, indispensáveis ao bom andamento das atividades da ABAN.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 29 - A ABAN aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 30- Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma, ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 31 - A dissolução da ABAN como entidade jurídica se dará caso não atinja suas finalidades ou delas se afaste, impossibilitando a ação de todos os seus projetos.

§ 1°. - Enquanto existir pelo menos um projeto em atividade, a associação não poderá ser dissolvida .

§ 2° - Somente a AG poderá decidir pela dissolução jurídica da ABAN, obedecendo-se neste caso, a determinação anterior.

Art. 32 - A ABAN poderá adotar um Regimento Interno, devidamente aprovado com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste estatuto.

Art. 33 - O estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo necessitando a aprovação da AG

Renato Luis Barros Lopes
Diretor Geral

Maria Glazyelly de Alcantara Lucarelli
OAB- MG 173840

AUTENTICAÇÃO
DECLARO SER AUTÊNTICA
A PRESENTE FOTOCÓPIA
J.FORA 29 MAR. 2017 MG
EM TEST_____ DA VERDADE
CARTÓRIO BESSA COELHO 4º OFÍCIO DE NOTAS
EMOL.: R$ 4,80 - T.F.J.: R$ 1,49 = TOTAL: R$ 6,29

Carla Helena Villela de Castro
ESCREVENTE AUTORIZADA
4º OFÍCIO DE NOTAS
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS